

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA E LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

PEDAGOGIA



ESCOLA DE EDUCAÇÃO

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Regulamento da Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas

Capítulo I: Características

Artigo 1º. A Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas é destinada à Escola de Educação da Faculdade São José.

Artigo 2º. A Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas está subordinada à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdades São José.

Artigo 3º. Fazem parte da Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas os espaços da sala da Brinquedoteca e a Sala de Espelhos.

Capítulo II: Do acesso e utilização

Artigo 4º. São usuários da Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas os alunos regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia da Faculdades São José.

Artigo 5º. É vedado o empréstimo dos brinquedos constantes na brinquedoteca.

Artigo 6º. Após a utilização do espaço da brinquedoteca com as crianças, o professor/estagiário devem manter a organização dos brinquedos, fantoches, jogos, para que outros possam utilizar o espaço.

Artigo 7º. A utilização do espaço da brinquedoteca por crianças de escolas públicas ou privadas dar-se-á mediante convênio firmado entre os parceiros.

Artigo 8º. A Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas deve ser utilizada mediante agendamento.

Artigo 9º. Para utilização dos espaços apontados, as crianças deverão estar acompanhadas por professores e ou estagiários por todo o tempo da utilização.

Capítulo III : Das Penalidades

Artigo 10. Não é permitido nas dependências da Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas: fumar, comer, beber, entrada de animais e uso de trajes inadequados, utilizar celulares e outros equipamentos eletroeletrônicos (sonoros).

Artigo 11. O usuário dos espaços deverá manter-se em silêncio

Artigo 12. O usuário que comprovadamente se apropriar ou tentar se apropriar de materiais da Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas, perderá o direito de acesso com penalidades administrativas cabíveis.

Artigo 13. O usuário ficará sujeito à suspensão dos serviços da Brinquedoteca e Laboratório de Práticas Pedagógicas, quando do não cumprimento deste regulamento e no caso de dano ao patrimônio.

Artigo 14. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelos responsáveis pelo setor.

Artigo 15. Este regulamento foi aprovado pelo colegiado dos cursos de Pedagogia, na presença dos seus coordenadores.

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2012.

Prof^a. Dr^a. Rita de Cássia Borges M. Amaral

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia